

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE TERESINA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2011 – RELATÓRIO



Senhora Desembargadora Corregedora,

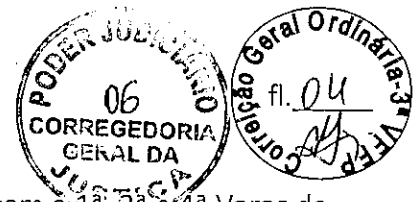
Dando cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XXII, alínea “c” da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), realizei Correição Geral Ordinária na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, da qual sou a titular.

A Correição foi realizada no período de 23/02/2012 a 09/03/2012, relativa ao ano anterior (2011).

Aberta a Correição através da Portaria nº 001/2012, Edital de Convocação e Ofícios encaminhados às autoridades referidas no Provimento nº 16/2007, baixado pela Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, foi ela instalada às 10h00min do dia 23/02/2012, na sala de audiências desta Vara. Exerceu a função de Secretário o Sr. Vicente de Paula Conrado Lima, Escrivão Judicial e Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

Os trabalhos correicionais foram concluídos na data aprazada e transcorreram normalmente.

A 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública funciona no Fórum da Fazenda



Pública "Des. Carlos Francisco de Araújo Costa", juntamente com a 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, a Distribuição da Fazenda Pública e a Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. O prédio tem regulares instalações e dispõe de elevador, o que facilita o acesso aos gabinetes dos Juízes e Secretarias.

No caso, a 3ª Vara da Fazenda Pública, compreendendo a sala de recepção, gabinete do Juiz, sala de audiências e a Secretaria, está instalada no primeiro andar do prédio, ocupando espaço suficiente e que atende às suas necessidades.

O quadro de pessoal da Secretaria é composto de um escrivão (Secretário da Vara), dois analistas judiciais, um analista administrativo e dois oficiais de justiça, todos servidores do Poder Judiciário, e de mais sete servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, sem ônus para o Tribunal de Justiça, com apoio no Convênio nº 01/2007 e Termo de Aditivo/2008, firmados entre o Município de Teresina e o Tribunal de Justiça do Piauí. Todos os servidores são assíduos ao serviço e desempenham suas funções com zelo, responsabilidade, dedicação e eficiência. Apesar do elevado número de processos, a Secretaria está organizada de forma a atender às exigências, possibilitando a otimização dos trabalhos e proporcionando mais celeridade aos serviços forenses. No Gabinete do Juiz estão lotados um Assessor Jurídico, um Oficial de Gabinete e três estagiários, aos quais registro as mesmas qualidades atribuídas aos servidores. Os estagiários foram cedidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, com apoio no Convênio e aditivo acima referidos.

A Secretaria, o Gabinete do Juiz e a Sala de Audiências estão equipadas com móveis e computadores. Os móveis, alguns ainda não tombados, pertencem ao Poder Judiciário, conforme lista anexa. Os equipamentos de informática pertencentes ao Município de Teresina estão instalados na Secretaria, e os demais ali existentes pertencem ao Poder Judiciário, aliás, todos já tombados, consoante relação anexa.

Importante destacar que o Convênio nº 01/2007 e Termo Aditivo/2008, firmados entre o Município de Teresina e o Tribunal de Justiça do Piauí, trouxeram inúmeros benefícios para esta Vara, dentre eles cito a cessão de servidores para auxiliar no serviço da Secretaria e a cessão de uso de equipamentos de informática, que muito têm contribuído para a otimização dos trabalhos.

segunda



Valé salientar que as medidas que vêm sendo implementadas por este Juízo desde o ano de 2008, somados ao denodado esforço, competência e responsabilidade do Secretário da Vara no cumprimento do seu mister e, ainda, à eficiência e responsabilidade dos demais servidores efetivos, aliados ao desempenho dos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, os quais ao longo desse período vêm recebendo instruções por parte deste Juízo no tocante às atividades da Secretaria e com vistas a dar maior celeridade no andamento dos feitos, a meu ver, foram significativos para a qualidade do serviço prestado e o avanço da produtividade. Ainda em tempo, ressalto a regularidade na atualização dos processos no Sistema Themis com o registro dos andamentos, espelhando a realidade processual de cada feito.

Os mapas demonstrativos acostados aos autos revelam o movimento processual relativo ao período abrangido pela Correição (ano de 2011). É evidente o elevado número de processos em andamento (acervo). Inobstante o fato, registro, com satisfação, que estamos alcançando o nosso maior objetivo, isto é, mais celeridade no andamento dos feitos.

Analisando os dados constantes dos mapas da movimentação forense desta Vara, constata-se, pois, que houve significativo aumento da produtividade.

Em 2011 foram ajuizadas 671 ações. A quantidade de processos em acervo em 31/12/2010 era de 38.741, ficando em 37.907 em 31/12/2011, ou seja, uma diminuição de 2,15%, consoante levantamento feito no Sistema Themis. Esse número de processos em acervo, vale dizer, em andamento, não é exato, em virtude de imprecisões apresentadas pelo próprio sistema, que foram constatadas e ainda não solucionadas, aliás foram esclarecidas no relatório da Correição anterior (2010), por isso entendo ser desnecessário mencioná-las novamente, contudo, é oportuno registrar que a Secretaria continua, mensalmente, a fazer a contagem física/manual dos processos ajuizados. Esse procedimento vem sendo cumprido desde o mês de julho/2009, com o objetivo de evitar a repetição das divergências ocorridas anteriormente àquela data. Ainda nesse número de processos em andamento (37.907), estão incluídos aproximadamente 2.000 processos, que não foram baixados e nem excluídos do sistema porque aguardam o pagamento das custas, embora já

Handwritten signature

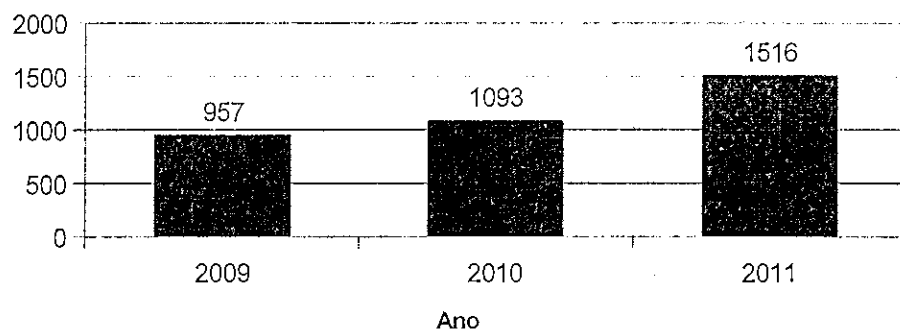


julgados, cujas sentenças já transitaram em julgado.

Inobstante isso, o certo é que no ano de 2011 a produtividade foi superior ao ano de 2010. Foram proferidas 1.516 sentenças, 692 decisões interlocutórias e 8.236 despachos, consoante os mapas demonstrativos que instruem o presente relatório.

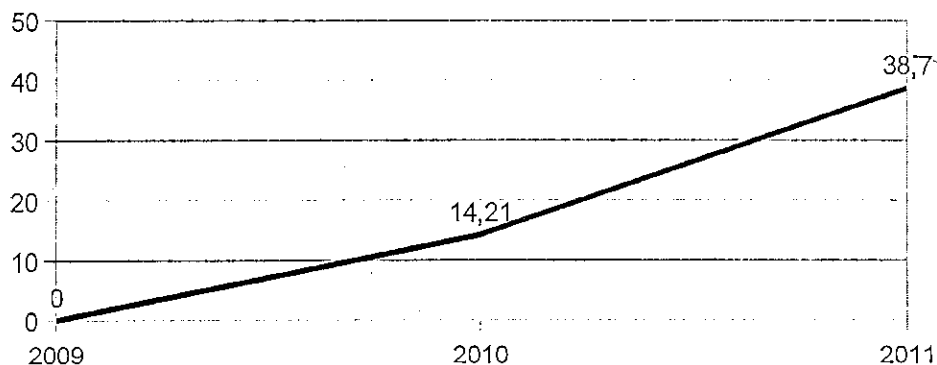
Vejamos o gráfico:

Processos Julgados

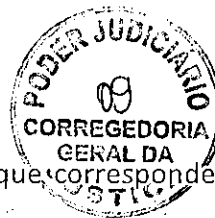


Ou seja, em 2010 houve um crescimento de 11,42% em relação a 2009, e em 2011 este crescimento foi 38,70% em relação ao ano anterior (2010).

Aumento da Produtividade (em %)



A 3ª Vara da Fazenda Pública possui competência privativa para as execuções fiscais e ações de natureza tributária referentes ao Município de Teresina, consoante a Lei Estadual nº 5.435/2005, tendo recebido milhares de feitos por força da redistribuição.

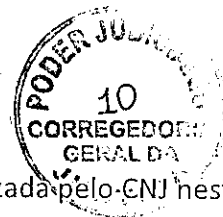


No tocante às execuções fiscais, é certo que correspondem a mais de 80% das ações em andamento nesta Vara, não tendo sido possível a análise de todos os executivos fiscais até o encerramento da correição. Por outro lado, também é certo que, dentro do possível, esses feitos estão com tramitação regular, considerando-se o número de processos despachados e julgados.

Com relação às ações de natureza tributária de rito ordinário ou especial (declaratória, anulatória, revisional, mandado de segurança, cautelar, etc) em andamento até 31/12/2011, encontramos o total de 181 ações, sendo que 103 ações foram ajuizadas há mais de cinco anos. Oportuno registrar que nas ações com mais de cinco anos em andamento, estão incluídas 13 ações que foram redistribuídas para esta Vara no decorrer do ano de 2010 e 06 (seis) ações que foram redistribuídas no decorrer do ano de 2011. Na relação dos processos com mais de cinco anos em andamento, que se encontra acostada aos autos, contém a data de redistribuição dos feitos para esta 3ª Vara.

Também é oportuno enfatizar que em virtude da edição da Lei Municipal nº 4.036/10, que instituiu o Programa de Refinanciamento de Tributos Municipais (REFIM), foi realizado mutirão nesta Vara, no período de 25/02/2011 a 30/06/2011, no horário de 8:00h às 18:00h, alcançando resultado satisfatório em relação ao executivos fiscais em andamento.

É preciso destacar, ainda, que no mês de setembro de 2011, foi designada para auxiliar esta Vara, em caráter excepcional, de forma plena, a Dra. Elane Santana Bispo, Juíza Titular da Comarca de Monte Alegre do Piauí, que se encontra em tratamento de saúde por tempo indeterminado, precisando, por isso, ficar próxima de centro médico avançado, já que aquela Comarca não dispõe de equipe médica, consoante os termos da Portaria nº 1.852, de 06/09/2011, baixada pelo Des. Edvaldo Pereira de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí (cópia anexa). Inobstante as condições pessoais-de-saúde da ilustre Juíza Auxiliar, ressalto que a competente Magistrada vem prestando relevante trabalho nesta Vara, mediante a análise de processos, inclusive a minuta de sentenças, decisões e despachos, o que vem permitindo maior celeridade no andamento dos feitos.



Por fim, registro a inspeção de retorno realizada pelo CNJ nesta Vara, no mês de maio de 2011, não tendo sido encontrado irregularidades, conforme relatório daquele órgão.

Senhora Desembargadora Corregedora, concluindo este Relatório, quero registrar haver consignado as informações e esclarecimentos necessários que deverão chegar ao conhecimento de Vossa Excelência acerca da situação desta 3ª Vara.

Este o Relatório que, com os documentos anexos, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, reafirmando, na oportunidade, que sempre estarei atenta às determinações dessa douta Corregedoria.

Teresina, 20 de abril de 2012.

Haydée Lima de Castelo Branco
Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 98/2012

Assunto: Correição Ordinária da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI

Juíza Corregedora: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos trabalhos: de 23 de fevereiro a 09 de março do ano de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA- ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL -- ANO BASE 2011 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS 016/2007 E 026/2009 - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - TRABALHO INTEMPESTIVO - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA CGJ PARA DILATAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DA VISTORIA - EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO - APRESENTAÇÃO DA PORTARIA E DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PRESENÇA DAS ATAS DE INSTALAÇÃO E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - PUBLICIDADE DA VISTORIA JUNTO AOS OPERADORES DO DIREITO - PRODUTIVIDADE DE 225,93% - CUMPRIMENTO DA META 3 ESTABELECIDADA PELO CNJ - AUSÊNCIA DE OMISSÕES - CORREIÇÃO COMPLETA - APROVAÇÃO - ORDEM PARA QUE OS AUTOS SEJAM ARQUIVADOS NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

- 2- O trabalho é intempestivo porque encerrado no dia 09 do mês de março do ano de 2012, ao passo que, na forma do art. 1º, do Provimento nº 016/2007 c/c o art. 7º, *caput*, do Provimento 026/2009, as Correições Ordinárias Judiciais devem ser realizadas no primeiro bimestre de cada ano, ressalvados os casos de autorização pela CGJ, o que não se verifica neste processo;
- 3- Verifica-se a execução das formalidades que integram procedimento, na forma estabelecida pelo art. 9º, incisos II e III do Provimento 016/2007, em virtude da juntada da Portaria, do Edital de Convocação e das Atas de Instalação e de Encerramento dos serviços de vistoria;
- 4- A publicidade da correição foi cumprida, com o envio de ofícios de comunicação aos operadores do Direito, conforme exige o art. 2º, § 1º do Provimento 016/2007;
- 5- Verificou-se uma produtividade de 225,93%, uma vez que foram promovidas 671 novas ações, proferidas 1.516 sentenças, permanecendo em curso 37.907 processos, tratando-se de índice que corresponde ao previsto pela Meta 3 do CNJ para o ano de 2011, que foi de mais de 100%;
- 6- Inexistindo omissões no trabalho correicional, sua aprovação é medida que se impõe;
- 7- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;
- 8- Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9- Ordem parã que os autos sejam arquivados no Departamento de Serviços Correicionais da CGJ.

Versam os presentes autos sobre a Correção Ordinária Anual da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, realizada no período de **23 de fevereiro a 03 de março do ano de 2012**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos nºs 016/2007 e 26/2009, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades desenvolvidas no ano de 2011.

Consta do relatório apresentado às fls. 03/10, em apertada síntese, que a correção foi aberta através de Portaria, com publicação de Edital de Convocação e expedição de ofícios aos operadores do Direito elencados no Provimento 016/2007, tendo sido instalada no dia 23 de fevereiro de 2012 às 10h, na sala de audiências do juízo e encerrada em data prevista sem registro de qualquer reclamação.

A magistrada informa que o juízo funciona juntamente com as outras três Varas da Fazenda Pública Estadual e a Turma Recursal em prédio que apresenta instalações regulares e elevador que facilita o acesso aos gabinetes de juízes e Secretaria. Além disso, destaca que a unidade vistoriada está instalada no primeiro andar do prédio, ali dispondo de espaço suficiente para o atendimento de suas necessidades.

Assinala que o quadro de pessoal é composto por sete servidores do quadro do Poder Judiciário e sete servidores cedidos pela prefeitura de Teresina, além de um Assessor Jurídico, um Oficial de Gabinete e três estagiários cedidos, também, pela prefeitura de Teresina, dizendo que se trata de equipe que desempenha suas atividades com zelo, dedicação e eficiência, de modo que, apesar do grande acervo de processos, a Secretaria está organizada de modo a atender às exigências do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sobre os recursos materiais, acentua que as dependências da 3ª Vara da Fazenda Pública dispõe de computadores e móveis, dentre estes, alguns ainda não foram tombados, e que os equipamentos de informática pertencentes à prefeitura de Teresina servem à Secretaria Judicial.

Ressalta que o Convênio nº 01/2007 e o Termo Aditivo/2008, trouxeram inúmeros benefícios para o juízo, com a cessão de servidores e de equipamento de informática, importantes para a otimização dos trabalhos.

Diz que, a seu ver, as medidas que vem sendo implementadas na Vara desde o ano de 2008 somadas ao esforço e competência do grupo funcional que lhe auxilia, foram significativos para a qualidade dos serviços prestados e o avanço da produtividade do juízo, cujos processos estão regularmente atualizados no Sistema *Themis*.

Faz referência aos mapas demonstrativos do movimento forense ocorrido no ano de 2011, destacando que, inobstante o elevado número de processos em andamento, a unidade está alcançando seu maior objetivo que é a celeridade no andamento dos feitos.

Prosseguindo, traz à baila os dados estatísticos referentes à movimentação processual verificada no período compreendido pela correição.

Destarte, a Dra. Haydée informa que o acervo em 31/12/2010 era de 38.741, caindo para 37.907 em 31/12/2011, sendo esse número inexato, afirma, em virtude de imprecisões apresentadas no Sistema *Themis* ainda não solucionadas, mas esclarecidas no trabalho correicional do ano de 2010. Acresce que dos 37.907 processos, 2.000 aguardam o pagamento de custas, embora com sentença transitada em julgado.

A par disso, noticia que a Secretaria vem fazendo a contagem física/manual dos processos ajuizados, de modo a evitar novas imprecisões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Destaca que a produtividade no ano de 2011 foi superior a 2010, tendo sido proferidas 1.516 sentenças, 692 decisões interlocutórias e 8.236 despachos.

Mais adiante apresenta gráficos demonstrativos da produtividade apurada nos anos de 2009 a 2011.

A Juíza Corregedora informa que a 3ª Vara da Fazenda Pública tem competência privativa para as execuções fiscais e ações de natureza tributária referentes ao município de Teresina, por força da Lei Estadual nº 5.435/2005, tendo recebido milhares de feitos em redistribuição.

Aduz que as execuções fiscais representam 80% (oitenta por cento) dos processos em andamento, não tendo sido possível a análise de todos até o encerramento da correição, mas, afirma, estão com tramitação regular, considerando o número de feitos despachados e julgados.

Traz que eram 181 as ações de natureza tributárias em curso até 31/12/2011, das quais 103 fora ajuizadas há mais de cinco anos e, dentre estas, 19 foram redistribuídas para o juízo nos anos de 2010 e 2011.

Noticia que, por força da Lei Municipal nº 4.036/2010, que instituiu o programa de Refinanciamento de Tributos Municipais (REFIM), foi realizado mutirão no juízo no período de 25/02/2011 a 30/06/2011 alcançando resultado satisfatório.

Dando continuidade, relata que, no mês de setembro de 2011, a Dra. Elane Santana Bispo, titular da Comarca de Monte Alegre do Piauí, foi designada para auxiliar, em caráter excepcional, na Vara correicionada onde, afirma, vem prestando relevante trabalho, em que pese as condições especiais de saúde da Juíza Auxiliar.

Em análise final, a magistrada anota que o CNJ não encontrou irregularidades no juízo durante a inspeção realizada no mês de maio de 2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Colacionou os documentos de fls. 02/41.

É o relatório.

Decido.

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária (LOJEPI) conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

E na Seção II, artigo 67, diz:

Compete ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno.

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

Capítulo II- Função Correicional.

Seção I- A Corregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juízes Corregedores Auxiliares.

(omissis)

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem natureza fiscalizadora, por excelência, ao citado órgão.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Gral de Justiça.

As Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, assim trate-se de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juizes titulares, e na falta destes, por seus juizes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:
(omissis) (Prov. 066/2009)

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. Trata-se de regra estabelecida no Provimento 026/2009, senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

Destarte, a atividade correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno.(grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)
(omissis).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

A Correição das Varas e dos Juizados Especiais encontra-se disciplinada nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. Já a atividade extrajudicial, deve ser objeto de exame periódico nos termos estabelecidos pelo Provimento nº 066/2009, daquele mesmo órgão. Destarte, o magistrado responsável pelo procedimento deverá atender às diretrizes ali traçadas.

Os dados exigidos pelos atos normativos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida, de modo que possam ser adotadas as medidas necessárias para a melhoria da atividade forense.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Passando à análise da correição propriamente dita, observo que o trabalho foi realizado de forma intempestiva, uma vez que na forma do art. 1º, *caput*, do Provimento 016/2007 *c/c* o art. 7º, *caput*, do Provimento 026/2009, que disciplinam a correição, os trabalhos de vistoria dos serviços judiciais devem ser cumpridos no primeiro bimestre de cada ano e relativamente ao ano anterior, ou seja, a correição deve ser realizada anualmente nos meses de janeiro e fevereiro.

No caso posto, os trabalhos correicionais tiveram início no dia 03 de fevereiro de 2012 e encerramento no dia 09 de março do mesmo ano.

Sabe-se que essa norma é mitigada pelo que dispõe o parágrafo único do sobredito art. 7º, senão vejamos a transcrição do dispositivo:

O prazo de encerramento destas correições poderá ser prorrogado quando o juiz corregedor, em razão de substituições, deva proceder correição em mais de uma Vara ou Comarca ou quando o volume de processos o justificar, desde que requerido e a critério da Corregedora Geral da Justiça.

Ocorre que os autos não foram instruídos com documento que ateste autorização da Corregedoria de Justiça para que a correição fosse concluída em período diverso do contido nas normas de regência.

Também é certo que o magistrado informa no relatório correicional que tomou posse na comarca no dia 06 de janeiro do ano de 2012, o que leva a crer que dispôs de pouco tempo para cumprir o seu *mister*, mas é de rigor que em situações assim a autoridade judicial cumpra ao determinado no parágrafo único do artigo citado.

O acatamento das formalidades normativas que antecedem a vistoria está demonstrado pela Portaria de fl. 11/12 e respectivo Edital de Convocação de fl. 13 (Prov. 016/2007, art. 9º, inciso II).

Já a publicidade do procedimento perante os operadores do Direito vê-se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

demonstrada pelos ofícios de comunicação acostados às fls. 14/19, eistando, pois, atendida ao que determina o Provimento 016/2007, art. 2º, § 1º, cujo texto segue transcrito:

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado.

Também repousam nos autos as Atas de Instalação (fl.20) e de Encerramento da Correição (fl. 40), restando, pois, atendido ao que determina o Provimento 016/2007, art. 9º, inciso III.

Figuram às fls. 21/38 as informações sobre os recursos humanos, recursos materiais, bens sob guarda e sobre a movimentação forense verificada no período envolvido pela correição.

Do que restou demonstrado merece destaque o índice de produtividade alcançada pela 3ª Vara da Fazenda Pública de Teresina no ano de 2011.

Com efeito, os autos revelam que foram ajuizados 671 (seiscentos e setenta e um) processos, julgados 1.516 (mil quinhentos e dezesseis), permanecendo saldo de 37.907 (trinta e sete mil, novecentos e sete) feitos em andamento.

A relação entre o número de processos ajuizados e julgados no ano de 2011 demonstra que a produtividade da Vara alcançou o patamar de 225,93% (duzentos e vinte e cinco vírgula noventa e três por cento), valor que atende a expectativa do CNJ para o período, pois de acordo com a Meta 3, deveriam ser julgados tantos processos quanto fosse o número de novos ajuizamentos mais parte do estoque, ou seja, mais de 100% (cem por cento). De sorte que, em que pese o grande acervo de processos pertencentes à unidade jurisdicional, não se pode negar que a operosidade no ano de 2011 foi satisfatória.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

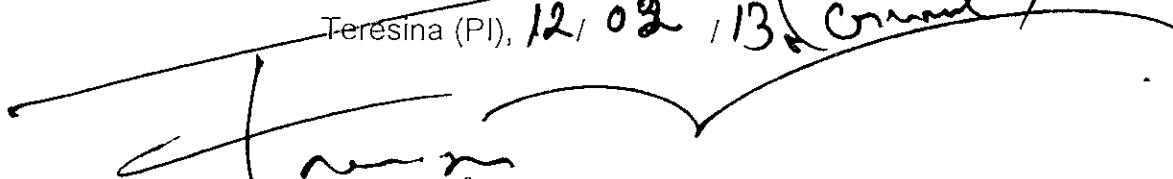
Diante do exposto, **aprovo** a Correição realizada na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, referente ao exercício de 2011, mas com a recomendação de que doravante seja observado o quesito tempestividade presente nas normas que disciplinam a atividade.

Oficie-se ao juízo de origem, para ciência do ora decidido.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça.

Arquivem-se os autos no Departamento de Serviços Correicionais e cópia do relatório da Correição e deste *decisum* na pasta da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

12/02/13
Teresina (PI), 12/02/13


FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor